



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL - Nº.15, DE 3 DE OUTUBRO DE 1983

AUTORIZA O EXECUTIVO PERMUTAR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma faixa de terreno com 20 metros de largura, por 167,60 metros de extensão, com área total de 3.350 metros quadrados, situada na Flor da Vila, nesta Cidade, pertencente ao Sr. ELIAS FELISBINO, com o lote nº 17, Quadra E, na Vila Elias, com área total de 395,38 metros quadrados .
- ARTIGO 2º - Referida permuta faz-se necessária para prosseguimento das obras de terraplanagem e final ocupação de fato e de direito por esta Prefeitura, da área de terreno a ser ocupada, definitivamente, pela Avenida de ligação entre Flor da Vila e Botujurú.
- ARTIGO 3º - As despesas necessárias para cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se for o caso.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 3 de outubro de 1983.-

93.7
JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

cont. fls. 02

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 3 de outubro de 1983.

Sanção e promulga a seguinte:

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 1984, fixa a Receita e Despesa em R\$ 1.450.000.000, (uma mil e quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) distribuídos nos seguintes artigos da Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 19/7/81.

Laura
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.439.500.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.330.000.000,00	
Transferências Correntes...	R\$ 1.000.000.000,00	
Outras Receitas Correntes..	R\$ 14.500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 10.500.000,00
Alienação de Bens Móveis...	R\$ 4.000.000,00	
Transferências de Capital..	R\$ 6.500.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 1.450.000.000,00	

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que compreendem o seguinte desdobramento:

Personal Civil.....	R\$ 50.000.000,00
Obrigações Patronais.....	R\$ 82.130.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 222.000.000,00
Manutenção de Serviços.....	R\$ 13.340.000,00
Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 97.380.000,00
Investimentos.....	R\$ 3.000.000,00
Profissionais.....	R\$ 2.800.000,00
Salário Família.....	R\$ 2.300.000,00
Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	R\$ 15.000.000,00